



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI N° 444/03 de 18 de setembro de 2003

do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei, será oriundo de convênio firmado com o Ministério da Assistência Social.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere ao contrário.

Eu, **NILSON POLIZEL**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais), para a Construção do Centro de Convivência do Idoso, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 08 - Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08241 Assistência ao Idoso

082430025 Integração Social ao Idoso

0824100251.014000 Construção de Centro dia para Idoso

4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas R\$ 123.800,00

ART. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo Art. anterior desta Lei, indica-se como anulação parcial/ou total referente à contrapartida do município a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 - Obras e Serviços Municipais

UNIDADE: 05 - Praças e Jardins Públicos

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

154520031 Infra Estrutura

1545200311.006000 Reforma da Praça Central

4.4.9.0.00.00.0000 Aplicações Diretas R\$ 3.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

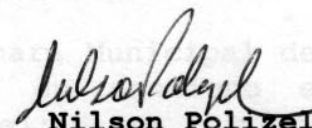
ART. 3º - Para cobertura do restante do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei, será oriundo de convênio firmado com o Ministério da Assistência Social.

ART. 4º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº.414 de 05 de Dezembro de 2002.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 18 de Setembro de 2003.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e promulga a seguinte:


Nilson Polizei
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente

ORGÃO: 03 - Administração e Finanças
UNIDADE: 01 - Administração
0412200042.000000 - Manutenção do CMDCA
3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas - R\$ 11.000,00

ART. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo ART. anterior desta Lei, indica-se a dotação anual parcial/ou total da seguinte dotação:

ORGÃO: 03 - Administração e Finanças
UNIDADE: 01 - Administração
0412200042.000000 - Manutenção do CMDCA
3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas - R\$ 11.000,00